



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI N° 2386/2014



LEI Nº 2.386, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao Rotary Clube de Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para o **ROTARY CLUB DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.171.460/0001-70, com sede na Rua Bené, s/nº - Centro, Sorriso/MT, para a realização do 11º **"FESTIVAL DE PESCA AMADORA ZÉ ARAGÃO"**.

§ 1º O valor de que trata o caput deste artigo deverá ser repassado em parcela única até o dia 30 de agosto de 2014.

§ 2º A utilização destes recursos deverá atender ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, bem como suas alterações.

Art. 2º O valor a que refere o artigo 1º desta Lei deverá ser utilizado para aquisição de premiação, equipamentos e instalações elétricas, locação de palco, iluminação, sonorização, elaboração e impressão de materiais gráficos.

Art. 3º Para atender as despesas oriundas da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
09.001 - Gabinete Secretário;
09.001.23 - Comércio e Serviços;
09.001.23.695 - Turismo;
09.001.23.695.0249 - Sorriso Tudo a Ver;
09.001.23.695.0249.2094(368) - Manut Eventos, Carnaval, Eco-festa, Festival de Pesca e outros.
33.70.41.00.00.00 - Contribuições R\$ 85.000,00.

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os seguintes serviços para a realização do evento:

- a) 40 horas de máquina motoniveladora e pá carregadeira;
- b) transporte de 150 cargas de areia;
- c) disponibilização de 02 caminhões pipa para molhagem das ruas de acesso ao local do evento durante a sua realização;



e) serviços de roçadeira costal na área de camping.

Art. 5º O **ROTARY CLUB DE SORRISO** deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até o dia 14 de outubro de 2014, em conformidade com o parágrafo único, do artigo 70 da Constituição Federal;

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;
- c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 3º Em caso de reprovação da prestação de contas ou de omissão da mesma, a Prefeitura de Sorriso estará proibida de firmar futuras parcerias e/ou convenio com a entidade beneficiária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2014.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado em:

Local: Joem - MT

Data: 25 / 08 / 2014

Puls



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 082/2014

Data: 19 de agosto de 2014.

Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao Rotary Clube de Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para o **ROTARY CLUB DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.171.460/0001-70, com sede na Rua Bené, s/nº - Centro, Sorriso/MT, para a realização do 11º “**FESTIVAL DE PESCA AMADORA ZÉ ARAGÃO**”.

§ 1º O valor de que trata o caput deste artigo deverá ser repassado em parcela única até o dia 30 de agosto de 2014.

§ 2º A utilização destes recursos deverá atender ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, bem como suas alterações.

Art. 2º O valor a que refere o artigo 1º desta Lei deverá ser utilizado para aquisição de premiação, equipamentos e instalações elétricas, locação de palco, iluminação, sonorização, elaboração e impressão de materiais gráficos.

Art. 3º Para atender as despesas oriundas da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;

09.001 - Gabinete Secretário;

09.001.23 - Comércio e Serviços;

09.001.23.695 - Turismo;

09.001.23.695.0249 - Sorriso Tudo a Ver;

09.001.23.695.0249.2094(368) - Manut Eventos, Carnaval, Eco-festa, Festival de Pesca

e outros.

33.70.41.00.00.00 - Contribuições R\$ 85.000,00.

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os seguintes serviços para a realização do evento:

a) 40 horas de máquina motoniveladora e pá carregadeira;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

- b) transporte de 150 cargas de areia;
- c) disponibilização de 02 caminhões pipa para molhagem das ruas de acesso ao local do evento durante a sua realização;
- e) serviços de roçadeira costal na área de camping.

Art. 5º O **ROTARY CLUB DE SORRISO** deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até o dia 14 de outubro de 2014, em conformidade com o parágrafo único, do artigo 70 da Constituição Federal;

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;
- c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 3º Em caso de reprovação da prestação de contas ou de omissão da mesma, a Prefeitura de Sorriso estará proibida de firmar futuras parcerias e/ou convenio com a entidade beneficiária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2014.

MARILDA SAVI
Presidente

Encarregado das Comissões
CSR, CFOF, CESAS
Data 19/08/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PROJETO DE LEI Nº 098 - 2014

DATA 14 AGO. 2014

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação -	() Fav. () Contra () abs
2ª Votação -	(-) Fav. () Contra () abs
3ª Votação -	() Fav. () Contra () abs
Votação única 19/08/2014	40 Fav. () Contra () abs
Secretaria	

Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao Rotary Clube de Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para o **ROTARY CLUB DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.171.460/0001-70, com sede na Rua Bené, s/nº - Centro, Sorriso/MT, para a realização do 11º "**FESTIVAL DE PESCA AMADORA ZÉ ARAGÃO**".

§ 1º O valor de que trata o caput deste artigo deverá ser repassado em parcela única até o dia 30 de agosto de 2014.

§ 2º A utilização destes recursos deverá atender ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, bem como suas alterações.

Art. 2º O valor a que refere o artigo 1º desta Lei deverá ser utilizado para aquisição de premiação, equipamentos e instalações elétricas, locação de palco, iluminação, sonorização, elaboração e impressão de materiais gráficos.

Art. 3º Para atender as despesas oriundas da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- 09 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
- 09.001 - Gabinete Secretário;
- 09.001.23 - Comércio e Serviços;
- 09.001.23.695 - Turismo;
- 09.001.23.695.0249 - Sorriso Tudo a Ver;
- 09.001.23.695.0249.2094(368) - Manut Eventos, Carnaval, Eco-festa, Festival de Pesca e outros.
- 33.70.41.00.00.00 - Contribuições R\$ 85.000,00.

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os seguintes serviços para a realização do evento:

- a) 40 horas de máquina motoniveladora e pá carregadeira;
- b) transporte de 150 cargas de areia;



- c) disponibilização de 02 caminhões pipa para molhagem das ruas de acesso ao local do evento durante a sua realização;
- e) serviços de roçadeira costal na área de camping.

Art. 5º O **ROTARY CLUB DE SORRISO** deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até o dia 14 de outubro de 2014, em conformidade com o parágrafo único, do artigo 70 da Constituição Federal;

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;
- c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 3º Em caso de reprovação da prestação de contas ou de omissão da mesma, a Prefeitura de Sorriso estará proibida de firmar futuras parcerias e/ou convenio com a entidade beneficiária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 082/2014.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao Rotary Clube de Sorriso, e dá outras providências.

O Projeto em tela vislumbra proporcionar apoio para a realização do **11 "FESTIVAL DE PESCA AMADORA ZÉ ARAGÃO"** FESTIVAL DE PESCA DE SORRISO que se dará nos dias 13 e 14 de setembro de 2014 na chácara Pedra Branca, às margens do Rio Teles Pires nesta cidade de Sorriso.

O valor a ser repassado é de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), em parcela única à beneficiária, na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Ressaltamos aos senhores Parlamentares a importância desta proposta, uma vez que é um evento turístico que está na sua 11ª edição onde participam pessoas de todo o estado e tem se demonstrado de grande valia pelo número de participantes e assistentes.

Agradecemos o apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação para que a entidade possa realizar o evento com o costumeiro sucesso.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
MARILDA SALETE SAVI
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
NESTA.

COMPROVAÇÃO MUNICIPAL DE SORRISO 14/08/2014 10:15 - PSEDI - 334/2014

NOME DO PROJETO

FESTIVAL DE PESCA ZÉ ARAGÃO

1. Proponente

1.1. Razão Social do Proponente:

PREFEITURA DE SORRISO

CNPJ:

03.239.076/0001-62

1.2. Endereço: AV. PORTO ALEGRE, 2525

Cidade: SORRISO

Estado: MT

CEP: 78.890-000

Tel./Fax (DDD)

(66) 3545 4700 ou (66) 3544 1959

E-mail: semictur@sorriso.mt.gov.br**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

2.1. Nome do Evento:

FESTIVAL DE PESCA ZÉ ARAGÃO - 11ª edição

2.2. Data de início (dd/mm/aaaa)

13/09/2014

2.3. Data do término (dd/mm/aaaa)

14/09/2014

2.4. Loc. de realização/execução do evento: (povoado, distrito, cidade ou município /UF)

CHÁCARA PEDRA BANCA - 6 KM DO CENTRO DE SORRISO, ANTIGO PORTO DE AREIA.

2.5. Nome do responsável proponente:

DILCEU ROSSATO

Tel./Fax: (66) 3545 4700

Celular: (66) 9985 5392

E-mail: semictur@sorriso.mt.gov.br

2.6. Pessoa para contato:

RAFAEL SILVA REIS

Celular: (66) 8114- 3219

Tel./Fax: (66) 3545 4701

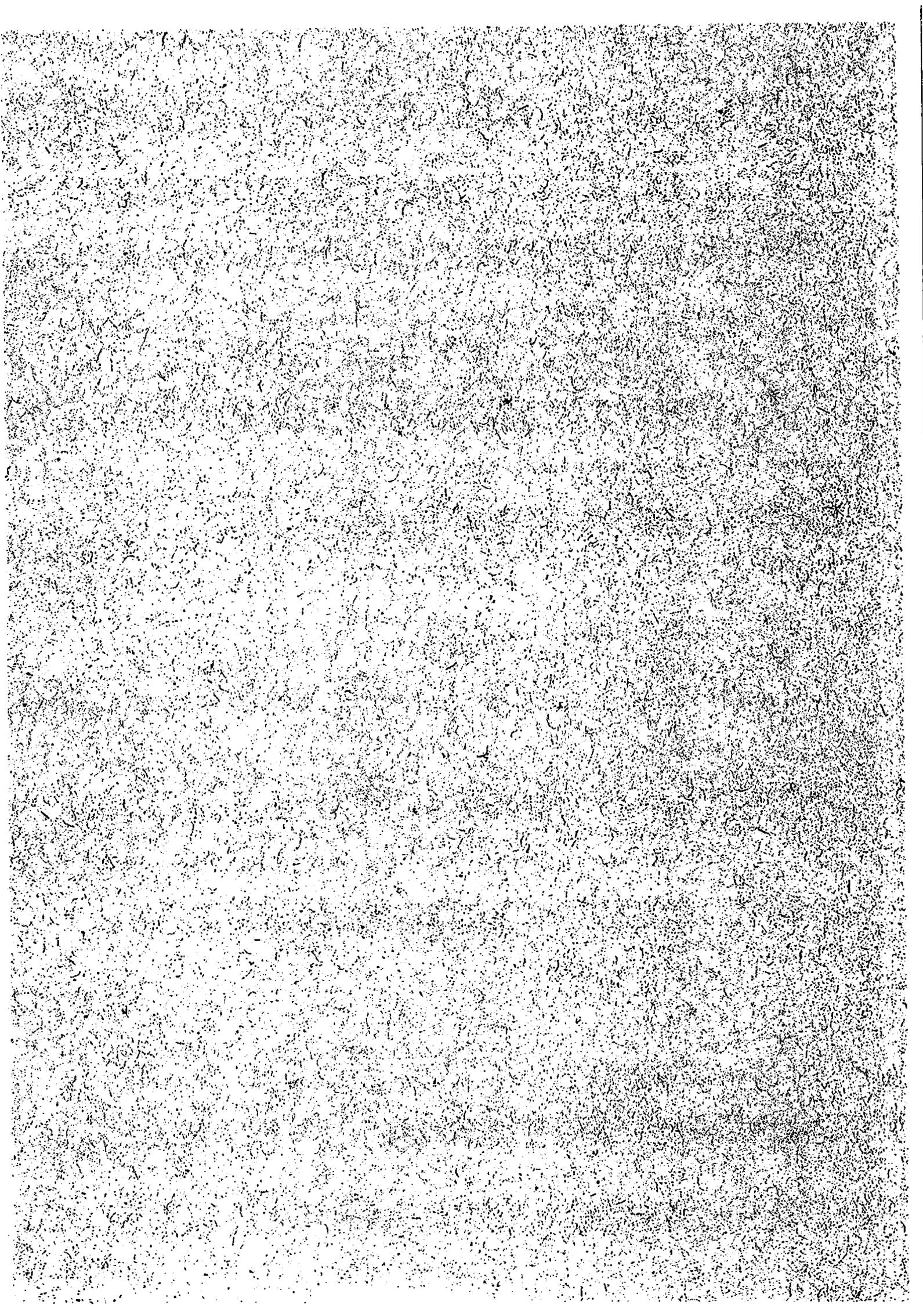
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Objetivo (Síntese do Projeto)

- ✓ Despertar a consciência coletiva de nossa população, demonstrando amor e respeito e preservação de nossa natureza;
- ✓ Estimular o potencial turístico do Município de Sorriso;
- ✓ Incentivar a prática da pesca esportiva no médio norte matogrossense;
- ✓ Promover o lazer e a integração entre os amantes da pesca;
- ✓ Promover educação ambiental;
- ✓ Divulgar as possibilidades turísticas do Município de Sorriso;
- ✓ Promover o combate às ações predatórias contra a ictiofauna por meio do conhecimento e prática das leis de pesca.

4. JUSTIFICATIVAS / EXPECTATIVAS

Na 10ª edição (2013) do festival de pesca esportiva amadora tivemos 104 equipes inscritas, batemos nosso recorde de público e espécimes capturados, o que surpreendeu até mesmo os representantes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente que não acreditava que o Rio Teles Pires ainda tivesse seus principais habitantes com os tamanhos que foram capturados.



O Festival de Pesca de Sorriso, se consagrou como o maior Festival de Estadual de Pesca Esportiva do Brasil, certificado conferido pelo RankBrasil (Livro dos Recordes). A realização do 11º Festival de Pesca Esportiva Amadora do Município de Sorriso será divulgado em todo o Estado de Mato Grosso e com certeza atrairemos turistas e amantes da pesca de todas as regiões matogrossense e do país.

5. META

Proporcionar aos participantes, entretenimento e diversão aliados ao mantimento da cultura popular brasileira, integrando todas as classes sociais. A Comissão Organizadora espera contar com a participação de 14 mil pessoas durante todo o evento.

5.1. METODOLOGIA

Modalidade pesque e solte.

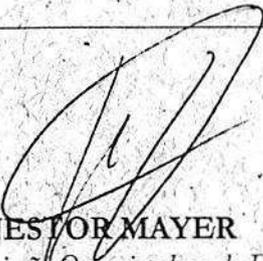
6. ABRANGÊNCIA

Sorriso, Sinop, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Itanhangá, Ipiranga do Norte, Nova Ubiratã, Vera, Tapurah, Santa Rita do Trivelato e outros.

7. ORÇAMENTO

QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de premiação	45.000,00	45.000,00
02	Equipamentos e instalações elétricas	15.000,00	15.000,00
03	Construção de plataforma flutuante	25.000,00	25.000,00
TOTAL			85.000,00

Sorriso (MT), 15 de Abril de 2014.


JOÃO NESTOR MAYER
Presidente da Comissão Organizadora do Evento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 213892014-88888460
Nome: ROTARY CLUB DE SORRISO
CNPJ: 03.171.460/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/08/2014.
Válida até 09/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 08/08/2014 - 09:17:

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da
Administração Pública**

Número : **0012408475**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **03.171.460/0001-70**
Razão Social : **ROTARY CLUB DE SORRISO**
Emitida em : **08/08/2014**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **07/09/2014** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **2B9TMT72U72BA2KM**

[Retornar](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03171460/0001-70
Razão Social: ROTARY CLUB DE SORRISO
Nome Fantasia: TOTARY CLUB
Endereço: RUA BENE SN / CENTRO / SORRISO / MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2014 a 26/08/2014

Certificação Número: 2014072806542199620662

Informação obtida em 08/08/2014, às 10:02:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROTARY CLUB DE SORRISO
CNPJ: 03.171.460/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:23:25 do dia 19/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2014.

Código de controle da certidão: **12E3.637B.DFD1.F37E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIA

NÚMERO DA CERTIDÃO	PROCESSO	EXERCÍCIO
1049	1056	2014
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
34165	ECONOMICO - 6173	
NOME	ROTARY CLUB DE SORRISO	
CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL	
03.171.460/0001-70		
ENDEREÇO	Rua BENE, 111	
BAIRRO	FINALIDADE	
CENTRO	Comprovação de Regularidade Fiscal	

/ A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Declaro a validade em 13/06/2014



160420140317146000017000100029001049010025141056

RAMA NIGARÓ ALGAYER BARELLA

Diretor Departamento de Tributação

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº 073/2014.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 098/2014.

RELATÓRIO: Ínclitos Membros da Comissão de Justiça e Redação; Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Com o presente Projeto de Lei, pretende o Poder Executivo receber autorização legislativa para celebrar convênio a fim de repassar recursos financeiros ao **Rotary Club de Sorriso**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.171.460/0001-70, com sede na Rua Bené, s/n, Centro – Sorriso/MT, mediante o repasse de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, para a realização do 11º “**FESTIVAL DE PESCA AMADORA ZÉ ARAGÃO**”, a ser repassado em parcela única até o dia 30 de agosto de 2014.

Incumbe destacar que o valor a ser repassado ao Rotary Club de Sorriso visa proporcionar apoio a realização da 11º Festival de Pesca Amadora Zé Aragão, que se realizará nos dias 13 e 14 de setembro de 2014, na chácara Pedra Branca, às margens do Rio Teles Pires nesta cidade de Sorriso, conforme descrito na Mensagem 082/2014 enviada pelo Prefeito Municipal.

Não obstante o valor a ser repassado, pretende ainda o Poder Executivo autorização para a realização dos seguintes serviços para realização do evento: 40 (quarenta) horas de máquina moto niveladora e pá-carregadeira, transporte de 150 (cento e cinquenta) cargas de areia, disponibilização de 02 (dois) caminhões pipa para molhagem das ruas de acesso ao local do evento, serviços de roçadeira costal na área de camping.

É o resumo necessário.

A celebração do convênio pretendido é perfeitamente possível, já que o Poder Público Municipal pode celebrar, com entidades públicas ou privadas, convênios, consórcios e ou acordos, gratuitos ou onerosos aos cofres públicos, conforme disposto no artigo 8º, inciso I, IV e X, da Lei Orgânica, o qual define a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local.

Não obstante, o artigo 13, inciso III, da Lei Orgânica de Sorriso, define a competência exclusiva da Câmara Municipal para deliberar definitivamente sobre tais convênios.

Consta no presente Projeto de Lei a indicação precisa acerca da dotação orçamentária de onde serão alocados os recursos financeiros, contudo, convém alertar, que o Projeto de Lei não veio acompanhado da respectiva minuta de convênio, onde deverão ser estabelecidas as regras para sua vigência e cumprimento, conforme previsto no artigo 35.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal.

Pelo exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei tem amparo legal para sua efetiva tramitação, desde que observadas as advertências acima elencadas, apresentando parecer favorável a sua apreciação por esta Casa Legislativa, para a avaliação que lhe compete, recomendando sua regular tramitação em Plenário.

É o parecer.

Sorriso - MT, 19 de agosto de 2014.

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

OAB/MT nº 12.671



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 124/2014.

DATA: 18/08/2014

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 098/2014.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONVÊNIO, AO ROTARY CLUBE DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: BRUNO STELLATO.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei 098/2014 em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, Vereador Claudio Oliveira e o Membro, Vereador Marlon Zanella.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente


BRUNO STELLATO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER N° 069/2014.

DATA: 18/08/2014.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 098/2014.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONVÊNIO, AO ROTARY CLUBE DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei n° 098/2014, cuja ementa: Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao Rotary Clube de Sorriso, e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR: O Rotary Club é reconhecido nacionalmente pela realização de eventos que estimulam a cidadania e o Rotary Clube de Sorriso não é diferente e realiza todo ano, e neste será o 11° Festival de Pesca Amadora Zé Aragão. Este evento proporciona aos munícipes, especialmente aos jovens, atividade de lazer e entretenimento. O valor do Repassa financeiro é da ordem de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) e a dotação orçamentária está prevista no art. 3° do projeto, e o art. 4° quais os serviços a serem realizados pela Administração Municipal. Os equipamentos já fazem parte dos bens do município não havendo necessidade de aquisição, os gastos relativos a manutenção e combustível já estão previstos na lei orçamentária. Diante do exposto e Fundamentado no Inciso II e V, do Art. 12 da Lei Orgânica Municipal, cabe a Câmara Municipal, dispor sobre matéria concernente a dotação orçamentária e bens de domínio do município, sendo da competência específica, Alínea "f" do Inciso II do Art. 28 do Regimento Interno, cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea "b" do Inciso III do Art. 47 do mesmo diploma. É o parecer deste relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para Exame de Mérito ao Projeto de Lei n° 098/2014 de 14, de agosto de 2014, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto Hilton Polesello, Presidente, e Marlon Zanella, membro.


Hilton Polesello
Presidente


Claudio Oliveira
Relator


Marlon Zanella
Membro



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 035/2014.

DATA: 18/08/2014.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 098/2014.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao Rotary Clube de Sorriso, e dá outras providências.

RELATOR: VERGILIO DALSOQUIO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Educação, saúde e assistência Social Obras, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 098/2014, cuja Ementa: **Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao Rotary Clube de Sorriso, e dá outras providências.** Após análise do Projeto de Lei em questão este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário, tendo em vista que o "Festival de Pesca Amadora Zé Aragão" é realizado pelo Rotary Clube de Sorriso à exatamente onze anos consecutivos em nosso Município. Acompanha o voto a Presidente, vereadora Jane Delalibera e o Membro, vereador Professor Gerson.

JANE DELALIBERA
Presidente


VERGILIO DALSOQUIO
Relator


PROFESSOR GERSON
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

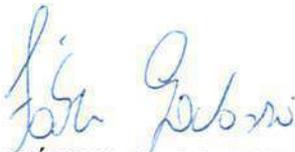
REQUERIMENTO Nº 146/2014



A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 097/2014 e 098/2014; e deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 095/2014 e 096/2014.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2014.


MARILDA SAVI
Presidente


FÁBIO GAVASSO
Vice-Presidente


HILTON POLESELLO
1º Secretário


CLAUDIO OLIVEIRA
2º Secretário